



MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadoeste.pr.gov.br

LEI Nº. 518/2009.

Publicação em: 9 Regional Súmula: Dispõe sobre a revisão geral anual nos subsídios do Prefeito,
No Dia: 23 / 05 / 2009 Vice-Prefeito e dos Secretários/Diretores e dá outras providências.

Na Edição Nº 2.630

Página Nº 08

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica atualizado nos termos do inciso X do Art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil e Parágrafo Único do Art. 2º da Lei nº. 486, de 30 de abril de 2008, no percentual de 5,38% (cinco inteiros e trinta e oito centésimo por cento), com base na variação do IGP-M/FGV relativo ao período de maio de 2008 a abril de 2009, nos subsídios, em parcela única mensal:

I – PREFEITO MUNICIPAL, valor de R\$ 6.322,00 (seis mil, trezentos e vinte e dois reais);

II – VICE-PREFEITO valor de R\$ 1.053,00 (um mil e cinquenta e três reais).

III – SECRETÁRIOS MUNICIPAIS valor de R\$ 1.791,00 (um mil, setecentos e noventa e um reais).

Parágrafo Único – A majoração dos subsídios de que trata o caput deste artigo terá os efeitos financeiro a partir de 1º (primeiro) de maio de 2009.

Art. 2º. As despesas decorrentes do disposto desta Lei correrão a conta de dotações específicas do Poder Executivo Municipal, consignadas na LOA – Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “ATALIBA LEONEL CHATEAUBRIAND”, 13 de maio de 2009.


José Machado Santana
PREFEITO MUNICIPAL